



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 07

Sessão ordinária de

2025.06.13

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MARGARIDE, VÁRZEA, LAGARES, VARZIELA E MOURE - Presente a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 2025.06.05, do seguinte teor:-----

"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MARGARIDE, VÁRZEA, LAGARES, VARZIELA E MOURE – Presente a proposta do Senhor Presidente, acompanhada da minuta do contrato interadministrativo, em anexo. -----
Deliberação – A Câmara Municipal delibera submeter à apreciação da Assembleia Municipal: ----
Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a União de Freguesias de Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure, conforme minuta em anexo, e que faz parte integrante da proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
Esta deliberação foi tomada por unanimidade."-----

Deliberação: - A Assembleia Municipal delibera, nos termos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Felgueiras e a União de Freguesias de Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal.-----

Esta deliberação foi tomada por **45** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **45** membros dos **47** que compõem a Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião por **45** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **45** membros dos **47** que compõem esta Assembleia Municipal. -----

A Mesa da Assembleia,

Alfredo Alves
Felgueiras
Simone Nascimento



ASSEMBLEIA
MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 44

Ata n.º 13
2025.06.05

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MARGARIDE, VÁRZEA, LAGARES, VARZIELA E MOURE –

Presente a proposta do Senhor Presidente, acompanhada da minuta do contrato interadministrativo, em anexo.-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera submeter à apreciação da Assembleia Municipal:-----

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a União de Freguesias de Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure, conforme minuta em anexo, e que faz parte integrante da proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

Nuno
Fonseca

Assinado de forma digital por Nuno
Fonseca
DN: c=PT, title=Presidente,
o=Município de Felgueiras,
sn=Martins da Fonseca,
givenName=Nuno Alexandre,
cn=Nuno Fonseca
Dados: 2025.06.05 17:45:00 +01'00'

Assinado por: **Paula Carina Carvalho e Silva**
Data: 2025.06.05 21:59:54+01'00'
Certificado por: **Câmara Municipal de
Felgueiras**



Praça da República - Margaride
4630-316 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MARGARIDE, VÁRZEA, LAGARES, VARZIELA E MOURE

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a União de Freguesia Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da seguinte obra:

- **Alargamento da Rua de Cramarinhos (Moure)**

De acordo com informação recolhida trata-se de novo contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com a União de Freguesia Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure pelo que nada obsta à realização do presente contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

O Alargamento da Rua de Cramarinhos, numa extensão de cerca de 180,0 ml, justifica-se uma vez que em parte do traçado a rua é bastante estreita, com cerca de 3 a 4 m de largura, que não permite cruzamento de veículos, sendo necessário em caso de se cruzarem veículos, do recuo de um deles, o que origina bastantes conflitos e dificuldades para os utentes de quem a utiliza, quer para o trânsito de pessoas e veículos.

A execução desta obra permitirá que a rua tenha condições de transitabilidade nos dois sentidos, sem a existência de conflitos que atualmente acontecem.

Foram apresentados pela União de Freguesias de Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure, orçamento, para as obras de construção da firma JRBC – Construções, Unip. Lda, nomeadamente:

- **Alargamento da Rua de Cramarinhos (parte).....42.540,00 €**

A União de Freguesias de Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure, não indica se já adjudicou os trabalhos, supondo-se que vai adjudicar à proposta apresentada e neste caso, será no valor de 42.540,00 €, mais o valor do IVA, num total de **45.092,40 € (quarenta e cinco mil e noventa e dois euros e quarenta cêntimos)**.

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

A Divisão de Infraestruturação Territorial, não possui meios humanos nem equipamento disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, com a **União de Freguesia Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure**, caso seja essa a intenção do Município, para a realização do **Alargamento da rua de Cramarinhos**, sendo a comparticipação de **100 % do valor da obra**, com IVA incluído, isto é, **45.092,40 € (quarenta e cinco mil, noventa e dois euros e quarenta cêntimos)**.

O prazo estimado de execução da obra é até final do mês de dezembro de 2025.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A verba a transferir para a União de Freguesias no âmbito do Contrato Interadministrativo tem o devido enquadramento orçamental (cf. Proposta de cabimento anexa);

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal, delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal:

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a União de Freguesias de Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Nos termos do disposto no artigo 291º, n.º 4 alínea c) da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025), os contratos de delegação de competências entre os municípios e as freguesias estão excluídos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Felgueiras, 21 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

Nuno
Fonseca

(Nuno Alexandre Martins da Fonseca)

Assinado de forma digital por Nuno
Fonseca
DN: c=PT, title=Presidente, o=Município
de Felgueiras, sn=Martins da Fonseca,
givenName=Nuno Alexandre, cn=Nuno
Fonseca
Dados: 2025.05.28 16:19:19 +01'00'

ANEXOS:

- Minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências
- Ofício de 08/05/2025 da União de Freguesias de Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MARGARIDE, VÁRZEA, LAGARES, VARZIELA E MOURE

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a União de Freguesia Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização das seguintes obras:

- **Alargamento da Rua de Cramarinhos (Moure)**

De acordo com informação recolhida trata-se de novo contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com a União de Freguesia Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure pelo que nada obsta à realização do presente contrato.

O Alargamento da Rua de Cramarinhos, numa extensão de cerca de 180,0 ml, justifica-se uma vez que em parte do traçado a rua é bastante estreita, com cerca de 3 a 4 m de largura, que não





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

permite cruzamento de veículos, sendo necessário em caso de se cruzarem veículos, do recuo de um deles, o que origina bastantes conflitos e dificuldades para os utentes de quem a utiliza, quer para o trânsito de pessoas e veículos.

A execução desta obra permitirá que a rua tenha condições de transitabilidade nos dois sentidos, sem a existência de conflitos que atualmente acontecem.

Foram apresentados pela União de Freguesias de Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure, orçamento, para as obras de construção da firma JRBC – Construções, Unip. Lda, nomeadamente:

- **Alargamento da Rua de Cramarinhos (parte).....42.540,00 €**

A União de Freguesias de Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure, não indica se já adjudicou os trabalhos, supondo-se que vai adjudicar à proposta apresentada e neste caso, será no valor de 42.540,00 €, mais o valor do IVA, num total de **45.092,40 € (quarenta e cinco mil e noventa e dois euros e quarenta cêntimos)**.

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

A Divisão de Infraestruturação Territorial, não possui meios humanos nem equipamento disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, com a **União de Freguesias Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure**, caso seja essa a intenção do Município, para a realização do **Alargamento da rua de Cramarinhos**, sendo a comparticipação de **100 % do valor da obra**, com IVA incluído, isto é, **45.092,40 € (quarenta e cinco mil, noventa e dois euros e quarenta cêntimos)**.

O prazo estimado de execução da obra é até final do mês de dezembro de 2025.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Entre:

O **Município de Felgueiras**, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 091 823, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a **União de Freguesias de Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure**, doravante designada União de Freguesias ou Segunda Outorgante, representada pelo seu Presidente, José António Lemos Araújo, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1 do art.º 18º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, em execução das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de **xx de xxxx de 20xx** e de **xx de xxxx de 20xx**, respetivamente, bem como das deliberações da Junta de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx** e da Assembleia de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx**, é celebrado, o presente **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objetivo da delegação de competências

O presente contrato de delegação de competências tem como objetivo promover a melhoria das condições de utilização dos espaços públicos na área da Segunda Outorgante, mediante execução de obras de requalificação dos espaços públicos municipais.

Cláusula 2ª

Objeto contratual

Pelo presente contrato interadministrativo a Câmara Municipal de Felgueiras delega na União de Freguesias de Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure a competência para assegurar o procedimento de contratação pública e a execução da empreitada (nos locais definidos e nos termos descritos na informação do Departamento Operacional do Município de 15.05.2025) de:

- **Alargamento da Rua de Cramarinhos (parte)**





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 3ª

Prazo do contrato

O prazo estimado de execução da obra é até final do mês de dezembro de 2025.

Cláusula 4ª

Recursos financeiros

A transferência da verba processar-se-á da seguinte forma:

- a) 50% do valor global da comparticipação, a título de adiantamento, após a confirmação do início da obra por parte do Departamento Operacional, doravante designado por DO, através do respetivo auto de consignação.
- b) O pagamento dos restantes 50% do valor global da comparticipação será efetuado faseadamente, em função do estado da obra, após verificação por parte do DO que a obra se encontra executada, e após a apresentação dos documentos que sustentam a sua execução, como seja os autos de medição, faturas, sendo que antes da libertação final da verba, deverão ser juntos, para além dos documentos referidos atrás, o auto de receção provisória, relatório da execução da obra, propondo o DO a sua aprovação e a libertação dos respetivos valores.

Cláusula 5ª

A Câmara Municipal de Felgueiras não comparticipará qualquer aumento de encargos decorrentes da execução da obra, ficando esclarecido que os mesmos serão da única e exclusiva responsabilidade da União/Junta de Freguesia (s).

Cláusula 6ª

Obrigações da Primeira Outorgante

- 1. No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
 - a) Através do Departamento Operacional do Município a proceder à análise e validação dos valores do orçamento apresentado pela Junta de Freguesia tendo em consideração as obras a realizar e os valores normais de mercado;
 - b) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 4ª;
 - c) Aprovar o relatório previsto na alínea d) do n.º 1 da Cláusula 8ª;
 - d) Verificar, através do Departamento Operacional do Município, o cumprimento por parte da Segunda Outorgante da execução da competência delegada, colaborando na identificação de situações urgentes a resolver ou anomalias a corrigir.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 7ª **Direitos da Segunda Outorgante**

1. Constituem direitos da Segunda Outorgante:

- a) Receber a compartição financeira nos termos da Cláusula 4ª; após solicitar o pedido de libertação de verbas em conformidade com esta cláusula.
- b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 8ª **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Realizar a obra objeto deste contrato;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
- d) Solicitar os pedidos de pagamento, juntando os documentos de despesa e outros, de acordo com a cláusula 4ª.
- e) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2ª, um relatório circunstanciado e documentado do mesmo, nomeadamente, no tocante à execução financeira das obras, acompanhado do respetivo documento comprovativo de despesa;
- f) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2ª, um relatório com prova fotográfica da colocação no local da(s) obra(s) do modelo da placa aprovado pelo Município, bem como a indicação do link da publicação na rede social Facebook ou no sítio da internet da segunda outorgante, da notícia da realização da(s) obra(s), em parceria com o Município de Felgueiras.

2. A Segunda Outorgante será civilmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos provocados a terceiros, diretamente resultantes do incumprimento das obrigações previstas no presente contrato, nos termos previstos na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 9ª **Obrigações adicionais**



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução e cumprimento do presente contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se sempre que necessário.

Cláusula 10ª **Ocorrências e emergências**

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 11ª **Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou solicitando à Segunda Outorgante as informações que considere necessárias.
2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação, execução e cumprimento do presente contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder, no prazo que lhe for determinado, à correção das situações/anomalias em conformidade com aquelas.

Cláusula 12ª **Modificação do contrato**

1. O presente contrato pode ser modificado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a presente delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 13ª **Suspensão do contrato**

1. A execução da prestação que constitui o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
- b) Por razões de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 14ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15ª

Revogação

1. O presente contrato interadministrativo de delegação de competências pode, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ser revogado.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 16ª

Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 17ª





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Am8
[Signature]

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18ª Cabimento e Compromisso

1. Os encargos resultantes do presente contrato interadministrativo serão satisfeitos através da dotação do orçamento do Município.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 9º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida ficha de compromisso número **xxxx/xxx**, referente ao presente contrato.

Cláusula 19ª Legislação aplicável

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado;
 - b) O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente o regime jurídico de delegação de competências nele aprovado.
2. Subsidiariamente aplicam-se as disposições do:
 - a) Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em especial a Parte III, com as devidas adaptações;
 - b) Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 20ª Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato interadministrativo de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS




Cláusula 21ª
Entrada em vigor

O presente contrato interadministrativo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes.

Celebrado em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.
Felgueiras, **xx de xxx de xxxx.**

O Presidente da Câmara,

O Presidente da União de Freguesias de
Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e
Moure,

Nuno Fonseca

José António Lemos Araújo





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARGARIDE, VÁRZEA,
LAGARES, VARZIELA E MOURE

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Felgueiras
Praça da República
4610-116 Felgueiras

N/Referência	S/Referência	S/Comunicação	Data
A-0016/2025			08-05-2025
Assunto	Celebração de contrato interadministrativo - Rua de Cramarinhos (Moure)		

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras:

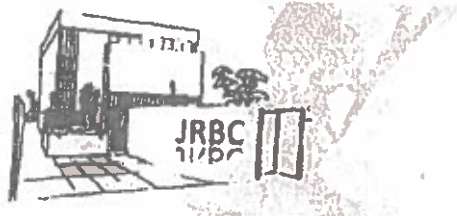
A União das Freguesias de Margaride, Várzea Lagares, Varziela e Moure, vem solicitar a Vas. Exas. a celebração de um protocolo/contrato interadministrativo para a requalificação da Rua de Cramarinhos - Moure, conforme Mapa de Quantidades expresso no orçamento que anexamos, no valor previsto de 42 540,00€. Esta obra consiste na execução de um muro de betão armado e respetiva vedação em "bekaert" com 180 metros de comprimento.

Anexamos também planta de localização do local a intervencionar.

Certos da melhor atenção de Vª Exª para este assunto, ficamos a aguardar uma sua breve resposta, aproveitando a oportunidade de apresentar os nossos melhores cumprimentos.

[Handwritten signature: José António Fernandes Araújo]

[Circular stamp: O Presidente - União das Freguesias de Margaride - Várzea - Lagares - Varziela - Moure]



JRBC - CONTRUÇÕES, UNIP. LDA.

ALVARÁ N.º 56548 -PUB

Monte das Ruas, 3 Lagares

10426 FELGUEIRAS

Tlm: 917 855 612

AM
8
R

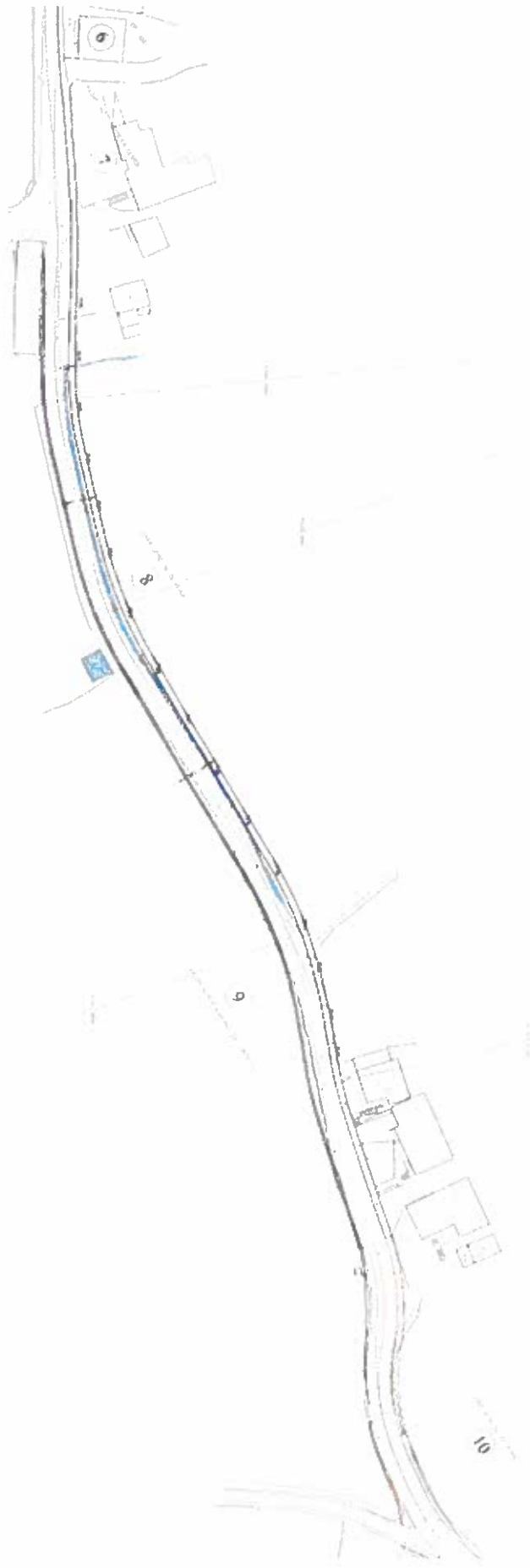
Num.	Designação das Obras	Unidades	ORÇAMENTO		
			Quant.	Preço unitário	Totais
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro, incluindo vedação provisória	vg	1.00	€ 500.00	€ 500.00
TOTAL PARCIAL					€ 500.00
2.1	Limpeza de terreno e abertura de caboucos	m²	140.00	€ 9.00	€ 1 260.00
2.2	Aterro no tardo do muro, incluindo transporte e espalhamento, até às cotas da via pública	m²	225.00	€ 8.00	€ 1 800.00
TOTAL PARCIAL					€ 3 060.00
3.1	Fornecimento e aplicação de betão de limpeza (C12/15) aplicado na limpeza e regularização do fundo dos caboucos de fundação	ml	180.00	€ 6.00	€ 1 080.00
3.2	Execução de muro em betão armado (incluindo respetiva fundação), 1,0m de altura média e 0,20m de espessura, sapata contínua de 0,40m de altura e 0,60m de largura	ml	180.00	€ 180.00	€ 32 400.00
TOTAL PARCIAL					€ 33 480.00
4.1	Fornecimento e assentamento de rede em apineis do tipo "bakert" ou equivalente, incluindo prumos de 2,50 em 2,50m e todos acessórios necessários à perfeita execução da tarefa	ml	180.00	€ 30.56	€ 5 500.00
TOTAL PARCIAL					€ 5 500.00
TOTAL					€ 42 540.00

Sem outro assunto de momento,
subscrevemo-nos com elevada consideração
A Gerência, 07 de maio de 2025

Jonas Romeu Barbosa Carneiro



My
E



INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER

Exm^a. Sr. Presidente

Atenta a informação, proponho a realização do contrato interadministrativo, com a União de Freguesia Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure.

O Vereador,

Assinado por: **JOEL RUI CARVALHO DA COSTA**
Num. de Identificação: 11347388
Data: 2025.05.15 17:26:52+01'00'

(Dr. Joel Costa)

DESPACHO

Concordo.

À Reunião de Câmara.

O Presidente,

**Nuno
Fonseca**

(Nuno Fonseca)

Assinado de forma digital por Nuno
Fonseca
DN: c=PT, title=Presidente,
ou=Município de Felgueiras,
sn=Marinho da Fonseca,
givenName=Nuno Alexandre,
cn=Nuno Fonseca
Dados: 2025.05.20 15:41:06 +01'00'

ASSUNTO: Pedido de realização de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a União de Freguesia Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure.

LOCAL : Rua de Cramarinhos (parte)

REQUERENTE: União de Freguesia Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure

DE: DDT – José Ferreira

PARA: DA – Vereador – Dr. Joel Costa

Exm^a. Sr. Vereador

Dr. Joel Costa

Encontra-se a União de Freguesia Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da seguinte obra:

- **Alargamento da rua de Cramarinhos (parte)**

De acordo com informação recolhida trata-se do 1º contrato interadministrativo para a ex freguesia de Moure no ano de 2025, a realizar com a UF de Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure, sendo a comparticipação de 100%, de acordo com as orientações superiores, pelo que nada obsta à realização do presente contrato.

O Alargamento da Rua de Cramarinhos, numa extensão de cerca de 180,0 ml, justifica-se uma vez que em parte do traçado a rua é bastante estreita, com cerca de 3 a 4 m de largura, que não permite cruzamento de veículos, sendo necessário em caso de se cruzarem veículos, do recuo de um deles, o que origina bastantes conflitos e dificuldades para os utentes de quem a utiliza, quer para o trânsito de pessoas ou de veículos.

A execução destas obras permitirá que a rua tenha condições de transitabilidade nos dois sentidos, sem a existência de conflitos que atualmente acontecem.

Foram apresentados pela União de Freguesia Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure, orçamento, para as obras de construção da firma JRBC – Construções, Unip. Lda, nomeadamente:

- **Alargamento da rua de Cramarinhos (parte).....42.540,00 €**



INFORMAÇÃO INTERNA

A União de Freguesia Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure, não indica se já adjudicou os trabalhos, supondo-se que vai adjudicar à proposta apresentada e neste caso, será no valor de 42.540,00 €, mais o valor do IVA, num total de **45.092,40 € (quarenta e cinco mil noventa e dois euros e quarenta cêntimos)**.

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

A Divisão de Infraestruturação Territorial, não possui meios humanos nem equipamento disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, caso seja essa a intenção do Município, para a realização do **Alargamento da rua de Cramarinhos**, sendo a comparticipação de 100 % do valor da obra, com IVA incluído, isto é, **45.092,40 € (quarenta e cinco mil noventa e dois euros e quarenta cêntimos)**.

O prazo estimado de execução da obra é até ao final do mês de dezembro de 2025.

À Consideração Superior de V. Ex^a. realização de contrato Interadministrativo para a realização das obras referenciadas.

O Diretor do Departamento Operacional

Assinado por: **José António de Sousa Ferreira**
Num. de Identificação: 03452360
Data: 2025.05.15 11:21:25+01'00'

(José António de Sousa Ferreira)
(eng. civil)

2025/05/22

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

amadeu

MAPA I

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO



ENTIDADE : MUNICIPIO DE FELGUEIRAS (subsetor da Administração Local) NIF 501091823

Número sequencial de cabimento : 2025 / 1157

Data do registo (1) : 2025/05/22

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	3.442.924,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 0701 02 FREGUESIAS

FREGUESIAS

Classificação Económica : 08050102 CONTINENTE

FREGUESIAS

N.º Rubrica do Plano : 2020 A 40

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	500.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	2.942.924,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	3.442.924,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	3.394.154,40				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	48.769,60	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	45.092,40				
8 = 6-7	Saldo Residual	3.677,20	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/05/22 Número de lançamento no diário do orçamento: 35800

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/1157

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MARGARIDE, VÁRZEA, LAGARES, VARZIELA E MOURE

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome CONTABILIDADE

Cargo / função DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Data

Assinado digitalmente por:
ANTÓNIO AMADEU VIANA DA SILVA MACHADO
 ASSISTENTE TÉCNICO
 Data: 2025.05.22 11:18:34 +01'00'
Felgueiras
 MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS